



COMPAGAS

GásNatural

CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 003/2016

ESCLARECIMENTO 02

Assunto: Aquisição de 40 (quarenta) unidades de tampas de estações de redução de pressão (ERPs) subterrâneas, conforme projeto específico, nos termos dispostos no **anexo K** do edital – “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*”.

ESCLARECIMENTO 02

Data: 03/03/2016

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os licitantes:

PERGUNTA 01: Baseado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14 abaixo transcrito, entendemos que o critério de desempate mencionado no item 11.9.1 do Edital, aplica-se **única e exclusivamente** às microempresas ou empresas sediadas no Estado do Paraná. Para os licitantes que estejam sediados fora do Estado fica estabelecido o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nosso entendimento está correto?

3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14:

*“Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.*

RESPOSTA 01: Entendimento incorreto. A legislação fala em poderá ser concedido, de forma justificada, e não única e exclusivamente.

Quanto ao percentual de empate ficto, observar o art. 44 da Lei Complementar 123/2006, transcrito abaixo:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Portanto, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) somente é estabelecido na modalidade de pregão.

Att,
Comissão de Licitação